



Ato Convocatório

COLETA DE PREÇO Nº 01-2019

Modalidade: Coleta de Preço – Tipo 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MONITORAMENTO DE PARAMETROS LIMNOLÓGICOS E DA ICTIOFAUNA (TRAÍRA) DA LAGOA DE IMBOASSICA E DO RIO IMBOSSICA – MACAÉ, RJ

Ato Convocatório

COLETA DE PREÇO Nº 01-2019

DATA: 15 de maio de 2019

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000 – e-mail: secretariaexecutiva.cilsj@gmail.com

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente Seleção de Proposta na modalidade Coleta de Preços, tipo 2, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com as Leis Federais no 8.666/93, nº 9.637/98, nº 9.790/99, nº 10.520/02, nº 13.019/14 e no 13.204/15, os Decretos Federais no 6.170/07 e nº 7.892/13, Parecer nº 15/2013 /câmara permanente convênios/ deconsu/ PGF/AGU, Portaria Interministerial nº414/2016, Revista Licitações e Contratos e outras Leis e Decretos Federais pertinentes aos assuntos.

1. DO OBJETO

1.1.A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação dos serviços de pessoa jurídica para monitoramento de parâmetros limnológicos da Lagoa e do Rio Imboassica na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras - RH VIII do Estado do Rio de Janeiro, previsto na Resolução CBH-Macaé e das Ostras N.º26/2012, de 20 de março de 2012, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o CILSJ;

2.2.3. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

2.2.4. Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;

2.2.5. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1. A comissão de licitação:

3.1.1. Será formada por 03 (três) colaboradores do CILSJ, designados pela Presidente do Consórcio;

3.1.2. Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

3.1.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação,

instrumento público ou particular de procuração e cópia do contrato social sendo somente esse último, se tratando de sócio, dirigente proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas:

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues ao CILSJ, em dois envelopes lacrados, “1” (um) e “2” (dois), por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.1.1 - O envelope “1” conterà a Documentação.

4.5.1.2 - O envelope “2” conterà a Proposta de Preços.

4.5.2. Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede do CILSJ em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances, ou interposição de recursos.

4.5.3. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1.

5.1.1. Este deverá ser colado e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa.**

5.1.1.1. As cópias dos documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia. No caso da empresa vencedora da seleção de propostas esta deverá apresentar os documentos originais para comprovar as autenticidades dos mesmos ou cópias autenticadas antes da celebração do contrato.

5.1.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, observado o disposto no item 4.5.

5.2.1. Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.2.2. Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
 - e. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).
- 5.3. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.
- 5.4. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, contendo na parte externa as indicações:

**ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Coleta de Preço nº. 01/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.4.1.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.4.1.2. Se a participante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em caso de filial, em nome da mesma;

5.4.2. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

5.4.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente.

5.4.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 5.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6 . DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Coleta de Preço nº. 01/2019
PROPOSTA DE PRECO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número desta Coleta de Preço nº. 01/2019, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pelo CILSJ:

6.2.4.1. Conter valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.4.2. O valor unitário deverá ser expresso em algarismos;

6.2.4.3. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.2.5. O valor global máximo permitido para a contratação é de **R\$ 212.681,76** (duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

6.2.5.1. O valor acima expresso representa o valor

máximo que o CILSJ pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;

6.2.5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração do CILSJ;

6.2.5.3. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.6. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior à proposta será desclassificada;

6.2.7. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.2.8. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.3. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1.A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local

indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

- 7.1.1. Credenciamento do representante da Participante comprovado e reconhecido pela Comissão de Licitação através do documento de que trata o subitem 4.1. e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação e ANEXO III preenchido.
- 7.1.2. Recolhimento dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**”, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3. A Comissão de Licitação prosseguirá com a abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.4. A Comissão de Licitação prosseguirá com a abertura do envelope “1” e sua análise para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório;

7.1.4.1. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “1”.

7.1.4.2. Este ato atestará que as concorrentes atendem às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica e fiscal.

- 7.1.5. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar a documentação e/ou proceder as diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados;

7.2. Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação:

- 7.2.1. Quando todos os concorrentes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação;
- 7.2.2. No caso de inabilitação de todos os concorrentes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 7.2.3. Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso 7.2.2, elabora-se a ata

respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

7.2.4. Caso todos os representantes legais dos concorrentes declarem expressamente que não têm intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço;

7.2.5. Caso os representantes legais dos concorrentes informem a intenção de interposição de Recursos, adota-se o seguinte procedimento:

7.2.5.1. Registra-se em ata a intenção do participante e suspende-se o certame, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes. O “Envelope 2 – Proposta de Preços” de todos os concorrentes será rubricado pela CPL e por todos os presentes, ficando os mesmos em posse do CILSJ;

7.2.5.2. Aguarda-se o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso:

- a) Se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) O recurso poderá ser interposto por meio digital, conforme definido no ato convocatório, desde que assinado pelo representante legal da proponente.
- c) Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após julgamento dos recursos porventura interpostos, o resultado final será publicado no site do CILSJ e uma nova data para abertura do “Envelope 2” será marcada;

7.2.6. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preço dos concorrentes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha

havido desistência expressa da intenção de recorrer, ou após terem sido julgados recursos porventura interpostos.

7.3. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório:

7.3.1. Organização das propostas de preços em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;

7.3.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.3.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;

7.3.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor;

7.3.6. Ocorrendo o descrito no inciso 7.3.5., elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, os preços apresentados por cada concorrente, o resultado final e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

7.3.7. Em caso de todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação;

7.3.7.1. Se ocorrer à desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas, inclusive com novos preços;

7.3.8. Caso todos os representantes legais dos concorrentes declarem expressamente que não têm intenção de recorrer, tal fato deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela

seleção de propostas;

7.3.9. Caso os representantes legais dos concorrentes informem a intenção de interposição de Recursos, adota-se o seguinte procedimento:

7.3.9.1. Registra-se em ata a intenção do participante e elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, os preços apresentados por cada concorrente, o resultado final e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

7.3.9.2. Aguarda-se o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso:

- a) Se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) O recurso poderá ser interposto por meio digital, conforme definido no ato convocatório, desde que assinado pelo representante legal da proponente;
- c) Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após julgamento dos recursos porventura interpostos, o resultado final será publicado no site do CILSJ e o processo encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

7.3.10. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos concorrentes a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos.

7.4. A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.6.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Resolução INEA n° 160/2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.

7.7.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:

7.7.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 4.3, e ainda mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação e do Anexo II preenchido. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de n° 01 – DOCUMENTAÇÃO, e prosseguimento com a sua análise;

7.7.2. **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO, que compreenderá a abertura dos envelopes de n° 01, sendo realizada a análise da proposta.

7.7.2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n° 02) serão mantidos fechados, até o início da segunda fase.

8. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1.Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.2.As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

8.3.Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.

8.4.Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, preços ofertados

nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.5.2. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.

8.5.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.5. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

8.6. Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente classificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.7.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante

comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

- 8.7.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. DAS GARANTIAS

- 9.1. Não será exigida garantia da proposta ou contratual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

- 10.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

- 10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura da documentação e propostas.

- 10.4. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

11. DO RECURSO

- 11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a

decadência do direito de interposição de recurso.

- 11.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto homologado pelo Presidente do CILSJ.

12. DO ORÇAMENTO

- 12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Bacia do Comitê Macaé e das Ostras – Resolução CBH-Macaé e das Ostras N.º26/2012, de 20 de março de 2012.

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Jurídica

13. DO VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. O VALOR GLOBAL máximo que o CILSJ pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de R\$ 212.681,76 (duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

14. DO PRAZO

- 14.1. A vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CILSJ.

15. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 15.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do site da entidade delegatária.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo CILSJ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.1.1. Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número da Coleta de Preços n.º 01/2019, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório;

16.1.2. Na Nota Fiscal deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

16.1.3. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

16.1.4. Compete as fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos Relatórios conforme descrito no Termo de Referência.

16.2. O desembolso de recursos destinados à contratada será depositado em conta bancária exclusiva da empresa.

16.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.

16.3. O CILSJ reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.

16.4. Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita a multa de até 20% no valor global do contrato, e ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

17.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal a ser paga.

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório o CILSJ poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras revistas em lei:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CILSJ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.

17.4. As multas previstas nos subitens 17.1 e 17.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo CILSJ. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. Em todos os casos previstos no item 17 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Presidente do CILSJ poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

18.1.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.1.2. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência do CILSJ, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade do CILSJ, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

18.3 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Licitação, aos interessados.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do CILSJ.

18.5 A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

18.6 O Ato Convocatório poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

18.7 Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

19. ANEXOS DO ATO CONVOCATÓRIO

Anexo I – Termo De Referência

Anexo II – Minuta Do Contrato

Anexo III – Carta De Credenciamento

Anexo IV – Minuta Do Termo De Recebimento Do Objeto

Anexo V – Modelo De Declaração De Emprego De Menores



São Pedro da Aldeia 25, de abril de 2019.

ADRIANA SAAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ